



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 30 de outubro de 2013 - Nº 883 - Divulgado em 29/10/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Audítores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2

1. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02450/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citados: ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00686/13

Sessão: 1962 - 23/10/2013

Processo: [02786/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: WENCESLAU SOUZA MARQUES, Gestor(a); VILSON LACERDA BRASILEIRO, Procurador(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.786/12, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2011, de responsabilidade do Prefeito Municipal de TEIXEIRA, Senhor WENCESLAU SOUZA MARQUES; e CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito Municipal de TEIXEIRA, exercício de 2011; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de outubro de 2013.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00156/13

Sessão: 1962 - 23/10/2013

Processo: [02786/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: WENCESLAU SOUZA MARQUES, Gestor(a); VILSON LACERDA BRASILEIRO, Procurador(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.786/12, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem: 1. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Prefeito do Município de Teixeira, Sr. Wenceslau Souza Marques, relativas ao exercício de 2011; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; 3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Teixeira no sentido de promover o equilíbrio orçamentário e financeiro. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de outubro de 2013.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00106/13

Processo: [14847/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Montadas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Interessados:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 14.847/13, que trata de denúncia feita pelo Senhor Antônio Veríssimo de Souza Segundo, em face do Senhor Ramalho Antonio de Souza, Ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Montadas/PB, dando conta de supostas irregularidades ocorridas no exercício de 2012, decide o Relator determinar o envio dos presentes autos a DIAGM IV para apuração dos fatos no âmbito da prestação de contas da Câmara Municipal de Montadas, exercício 2012. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE- Gabinete do Relator, João Pessoa, 23 de outubro de 2013.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00105/13

Processo: [15052/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Parcelamento de Débito

Exercício: 2005

Interessados:

Decisão: Ante o exposto, não conheço o 3º (terceiro) pedido de parcelamento de multa, tendo em vista a sua intempestividade.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2550 - 07/11/2013 - 1ª Câmara

Processo: [12216/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d'Água



Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Intimados: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, Advogado(a).

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [05646/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [02796/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [02711/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: RANIEL ROBERTO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05989/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2010

Citado: LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02409/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [13712/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor GERALDO SOARES DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0678 de 24/03/2011, constante às fls. 30, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 02410/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [13733/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); CICERO ANTAS FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória do Senhor CICERO ANTAS FILHO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0656 de 24/03/2011, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 02412/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [18042/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); SEBASTIÃO FERREIRA SILVANO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor SEBASTIÃO FERREIRA SILVANO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0317 de 31/01/2012, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 02413/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [18101/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FLORACY DE OLIVEIRA FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora FLORACY DE OLIVEIRA FERREIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2247 de 24/05/2012, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 02414/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [18119/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 1499 de 20/07/2011, constante às fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

Ato: Acórdão AC2-TC 02415/13

Sessão: 2699 - 22/10/2013

Processo: [18121/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); LISETE GOMES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora LISETE BATISTA GOMES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1501 de 21/07/2011, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da



2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho
Costa. João Pessoa, 22 de outubro de 2013.
